



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO a Necessidade Identificada no DFD: A Prefeitura Municipal de Ponto Chique tem a responsabilidade de manter a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias do município vem crescendo exponencialmente nos últimos anos considerando os diversos tipos de atendimentos realizados pelas diversas secretarias do município, como o transporte de pacientes, atendimento ao transporte escolar, manutenção de estradas, diligências pelo conselho tutelar e assistência social entre outros, o que por sua vez devido ao grande volume de veículos leves e pesado e máquinas pesada ativos gera a necessidade da administração pública em custear as manutenções preventivas periódicas e corretivas, pelo menos uma vez ao ano, sendo um dos itens de extrema importância a substituição dos pneus em uso no tempo certo, conforme desgaste, por pneus novos, para preservar a segurança de todos os usuários dos serviços acima enumerados. CONSIDERANDO a necessidade identificada no DFD, para o objeto da presente licitação visa a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Ponto Chique.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Ponto Chique-MG, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O licitante deve proporcionar entrega do objeto para atender necessidades administrativas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

→ Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

→ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

→ Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

→ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

→ Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	CAMARA 19.5-24	UNIDADE	15,00
2	CAMARA DE AR 10.00-20 R 20	UNIDADE	50,00
3	CAMARA DE AR 110/90/17	UNIDADE	10,00
4	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UNIDADE	15,00
5	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

6	CAMARA DE AR 650/16	UNIDADE	10,00
7	CAMARA DE AR 7. 50 - 16 116/114 L	UNIDADE	10,00
8	CAMARA DE AR 80/100-18 M/C	UNIDADE	10,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 1.400 X 24	UNIDADE	10,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90/19	UNIDADE	10,00
11	PNEU 1000R20 FÓRMULA BORRACHUDO 146/143 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI	UNIDADE	50,00
12	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	UNIDADE	5,00
13	PNEU 12-16.5 NHS IT 323, 16 LONAS, DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBETYPE TT	UNIDADE	6,00
14	PNEU 12/4/24	UNIDADE	10,00
15	PNEU 12/5/80 R- 18 DIANTEIRO	UNIDADE	10,00
16	PNEU 1400-24 R 24	UNIDADE	10,00
17	PNEU 17.5 - 25 R25 E3/L3, 16 LONAS: CAPACIDADE DE CARGA (KG) 7.758, PROFUNDIDADE 26MM, DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBETYPE TT (USO COM CAMARA). NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	6,00
18	PNEU 175/65 R 14	UNIDADE	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

19	PNEU 175/70 R 13 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI: CONFORME NBR NM 250. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	30,00
20	PNEU 175/70 R 14 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	50,00
21	PNEU 175/80 R14 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNIDADE	10,00
22	PNEU 18.4-30 14 LONAS: DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBETYPE TT (USO COM CAMARA). NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	6,00
23	PNEU 185/60 R 15	UNIDADE	40,00
24	PNEU 185/70 R14, 06 A 08 LONAS: COM INDICE DE CARGA 97, CODIGO DE VELOCIDADE N COM INDICE DE DESGASTE DE BANDA DE NO MINIMO 300 (TREADWEAR MINIMO 300), CLASSIFICAÇÃO DE TRACTION AA, COM ÍNDICE DE TEMPERATURA A, DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBELESS TL (USO SEM CAMARA), USO EIXO DIRECIONAL OU LIVRE. CONFORME NBR NM 250. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	15,00
25	PNEU 19.5-24 12 LONAS	UNIDADE	6,00
26	PNEU 195 65 R 15	UNIDADE	12,00
27	PNEU 205/60 R 15	UNIDADE	40,00
28	PNEU 205/60R16 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOODYEAR	UNIDADE	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

29	PNEU 205/65R16 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNIDADE	25,00
30	PNEU 215/65 R 16 - - CONSTRUÇÃO: RADIAL - MONTAGEM: TUBELESS (TL - USO SEM CAMARA) GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	20,00
31	PNEU 215/75R17.5 126/124M TL 16 LONAS DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI	UNIDADE	12,00
32	PNEU 225/75 R16	UN	20,00
33	PNEU 235/65 R 16	UND	20,00
34	PNEU 235/75R 17,5	UNID	20,00
35	PNEU 245-70 R 16	UNIDADE	20,00
36	PNEU 275/80 R. 22.5, 16 LONAS, TIPO DE ESTRUTURA RADIAL TIPO DE VEÍCULO CAMINHÃO E ÔNIBUS LARGURA DO PNEU 275MM ÍNDICE DE CARGA 149 - 3250 KG ARO 22.5 ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130 KM/H.; DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES TUBETYPE TT (USO COM CÂMARA). CONFORME NBR 251. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO, OBRIGATÓRIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ FORNECER CATÁLOGO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	15,00
37	PNEU 7.50-16 JETTRIB MX DIAGONAL, 16 LONAS, COM INDICE DE CARGA 122/118, CÓDIGO DE VELOCIDADE G, CAPACIDADE DE CARGA (KG) 1495/1315, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,4, DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBETYPE TT (USO COM CÂMARA), USO EIXO DIRECIONAL OU LIVRE. CONFORME NBR NM 251. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATÓRIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

38	PNEU 80/100 -18; COM INDICE DE CARGA 47, CODIGO DE VELOCIDADE P, COM INDICE DE DESGASTE DE BANDA DE NO MINIMO 300 (TREADWEAR MINIMO 300), CLASSIFICAÇÃO DE TRACTION AA, COM INDICE DE TEMPERATURA A, DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBETYPE TT (USO COM CAMARA), NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DE INMETRO.	UNIDADE	5,00
39	PNEU 90/90-18 ; COM INDICE DE CARGA 57, CODIGO DE VELOCIDADE P, COM INDICE DE DESGASTE DE BANDA DE NO MINIMO 300(TREADWEAR MINIMO), CLASSIFICAÇÃO DE TRACTION AA, COM INDICE DE TEMPERATURA A, DOT COM A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, TUBETYPE TT (USO COM CAMARA). NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU RECAUCHUTADOS NO RECEBIMENTO. OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZAÇÃO DE INMETRO.	UNIDADE	6,00
40	PNEU ARO 15 185/65 R15 88H DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI	UNIDADE	20,00
41	PNEU ARO 15" 195/55R15 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNIDADE	20,00
42	PNEU ARO 16" DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR 265/70R16 112H	UNIDADE	20,00
43	PNEU ARO 17" DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI 225/65R17 106H	UNIDADE	20,00
44	PNEU DE MOTO 120/80-18	UNIDADE	12,00
45	PNEU DE MOTO 90/90/-21	UNIDADE	12,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	20,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS MEDIO PORTE	SERVIÇO	30,00
48	PROTETOR 10.00-20 R 20	UNIDADE	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

49	PROTETOR DE CAMARA ARO 24/ PNEU 1400X24:	UNIDADE	20,00
50	PROTETOR PARA PNEU 7.50-16	UNIDADE	20,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foram priorizados os painéis de preço, banco de preços, contratações similares, pesquisa no mercado local e foi realizada análise crítica verificando a razoabilidade da aferição dos preços médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO. Para aquisição dos itens solicitados foi verificada a obtenção de valores das mais diversas fontes, para cálculo médio dos preços formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, obtendo como valor estimado da contratação o valor de **R\$ 1.211.857,98 (um milhão duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e sete mil e noventa e oito reais)**, conforme apresenta planilha e mapas de preços em anexo a este ETP

7. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Solução 1: Aquisição dos bens através de adesão à Atas de Registro de Preços (Após vasta pesquisa, não foram localizadas atas de registros de preços com objeto total semelhante ao que se pretende contratar.

Solução 2: Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

7.1 Considerando as características de utilização, as quantidades dos pneus e produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição através de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação da diretoria administrativa e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o registro de preço, a realização futura de contratação obtendo um mecanismo ágio e seguro, proporcionando preços adequados para administração pública.

9– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor para administração.

10– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Ponto Chique-MG, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

- a) Definição das quantidades mínimas solicitadas e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na forma Eletrônica, bem como do critério julgamento menor preços, e de modo PARCELADO;
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico para as compras dos itens (pneus e câmara de ar, e protetores) que farão parte da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota própria do município, e que desempenha atividades importantes em suas secretarias.
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor os itens que servirão para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos serviços, não há necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta da aquisição dos pneus e câmara de ar, para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do patrimônio do município.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATADA OU/E INTERDEPENDENTE. Apresente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para sentir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.

12 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Os gastos previstos para o ano de 2024 foram retirados através de levantamento de gastos no ano de 2023. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ponto Chique-MG.

13.- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

Os principais impactos ambientais dos produtos (pneus e câmara de ar, e protetores), adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber; Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPDG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n° 6/1995; A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

14 - GERENCIAMENTO DE RISCO.

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponto Chique-MG, 04 de novembro de 2024.

Alessandro dos Santos Ribeiro

Secretaria de Administração